

## Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Depósito não antecipadamente reembolsável

### A. Elementos de identificação

#### 1. Identificação da Instituição Depositária

|                        |                                                                                    |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1 Denominação</b> | Banco Económico S.A.                                                               |
| <b>1.2 Endereço</b>    | Avenida Lenine, Torres Oceano, Torre A, Ingombota – Luanda                         |
| <b>1.3 Contactos</b>   | Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266;<br>E-mail: directo@bancoeconomico.ao |

#### 2. Data da FTI

22 de Janeiro de 2024

### B. Descrição das principais características do produto

#### 1. Designação comercial do produto

Rendimento Imediato – Novos Recursos.

#### 2. Condições de acesso

Clientes particulares maiores de 18 anos, empresas ou instituições, titulares de uma conta de depósitos à ordem (a «Conta DO») em kwanzas (AOA) no Banco e com recursos novos com o objectivo de constituir este depósito.

A totalidade do capital aplicado deverá ser originado por “novos recursos” medidos pelo incremento de saldo nos últimos 30 dias imediatamente anteriores à data-valor da operação, por via de operações resultantes de transferências interbancárias e/ou depósitos de Cheques de Outras Instituições de Crédito.

#### 3. Modalidade

Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.

#### 4. Prazo

|                                         |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4.1 Data de início</b>               | A data de início do depósito a prazo será fixada no prazo máximo de dois dias úteis após a assinatura do contrato de subscrição. |
| <b>4.2 Data de vencimento</b>           | Corresponde à soma de 3, 6 ou 12 meses à data de início do depósito.                                                             |
| <b>4.3 Data do reembolso do capital</b> | Corresponde à soma de 3, 6 ou 12 meses à data de início do depósito.                                                             |

#### 5. Mobilização antecipada

|                                                                         |                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso</b> | Não é permitido realizar mobilizações antecipadas totais ou parciais, durante o prazo do contrato. |
| <b>5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações</b>         | Não aplicável.                                                                                     |

#### 6. Renovação

## 6.1 Tipo

Renovação automática de capital no Depósito Rendimento pelo mesmo prazo do depósito inicial, desde que exista indicação por parte do cliente no momento de subscrição.

## 6.2 Condições

A taxa de juro aplicável é a taxa em vigor para o Depósito Rendimento na data de renovação que estará disponível no preçário a consultar nas agências e no site [www.bancoeconomico.ao](http://www.bancoeconomico.ao).

## 7. Moeda

Kwanza (AOA).

## 8. Constituição do depósito

**8.1 Montante mínimo** AOA 1 000 000

**8.2 Montante máximo** Não aplicável.

## 9. Manutenção do depósito

**9.1 Montante mínimo** Não aplicável.

**9.2 Montante máximo** Não aplicável.

## 10. Entrega adicional de fundos

**10.1 Montante mínimo** Não permitida.

**10.2 Montante máximo** Não aplicável.

**10.3 Periodicidade** Não aplicável.

**10.4 Entrega** Não aplicável.

## 11. Taxa de remuneração

### 11.1 TANB

| 3 meses | 6 meses | 12 meses |
|---------|---------|----------|
| 7,50%   | 10,50%  | 11,25%   |

### 11.2 TANL

| 3 meses | 6 meses | 12 meses |
|---------|---------|----------|
| 6,75%   | 9,45%   | 10,13%   |

**11.3 TAEL** Não aplicável.

### 11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

**11.4.1 Indexante** Não aplicável.

**11.4.2 Frequência da revisão** Não aplicável.

**11.4.3 Spread** Não aplicável.

**11.4.4 Forma de arredondamento (se aplicável)**

Não aplicável.

**12. Regime de capitalização****12.1 Tipo**

Sem capitalização de juros.

**12.2 Periodicidade**

Não aplicável.

**13. Cálculo dos juros****13.1 Descrição**

Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

**13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável**

$$Juro = \frac{\text{Capital} \times \text{Prazo} \times \text{Taxa}}{365 \text{ dias}}$$

Sem arredondamento de taxa.

**13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)**

Não aplicável.

**14. Pagamento dos juros****14.1 Data de pagamento**

Os juros serão pagos com data-valor do dia da abertura do depósito e com crédito no prazo máximo de dois dias úteis.

**14.2 Forma de pagamento**

Os juros serão pagos na conta de depósito à ordem.

**15. Regime fiscal**

Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO.

A taxa de IAC em vigor é de 10%.

O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

**16. Outras condições**

A conta DO deverá ser devidamente provisionada até um dia útil antes da data-valor do depósito a prazo;

O produto destina-se à captação de novos recursos de clientes no banco.

Por novos recursos entende-se, recursos que entraram no Banco, nos últimos 30 dias imediatamente anteriores à data valor da operação, provenientes de cheques e transferências de Outras Instituições de Crédito, pelo que se excluem créditos provenientes de juros de qualquer tipo; valorizações ou realização de mais-valias de qualquer tipo de activo; transferências internas de outras contas à ordem; capital, juros e mais-valias provenientes do vencimento de qualquer aplicação de qualquer tipo (seja do próprio cliente seja de outras contas onde o mesmo participe); capital, juros e mais-valias de novos recursos que já tenham sido entretanto aplicados em qualquer outro produto.

Em caso de saídas de recursos, nos últimos 30 dias imediatamente anteriores à data valor da operação, considerando todas as contas em que o cliente participe como 1º titular, provenientes de cheques, dinheiro ou transferências, o depósito apenas poderá ser efetuado pelo diferencial positivo de acréscimo de recursos;

As transacções consideradas como elegíveis para a entrada de novos fundos no Banco Económico são:

- Depósito de Cheque de OIC (DPCO);
- Transferência Recebida – Estrangeiro (TERE);
- Transferência Interbancária Recebida – Compensação (TNRC);
- Transferência recebida via STC (TCRC);
- Transferência recebida via SPTR (TNBR);

- Transferência Interbancária Recebida (TNRS);
- TRF BANCARIA DESTINATARIO (ZATM);
- FchTPA MCX (ZATM).

O banco não se responsabiliza pela subscrição do contrato, nos casos em que os clientes forneçam dados incorrectos no processo de adesão;

A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

## 17. Garantia de capital

É garantida a totalidade do capital do depósito no seu vencimento.

## 18. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Banco Económico é membro participante do Fundo de Garantia de Depósitos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto. A principal responsabilidade do Fundo é garantir o reembolso de depósitos de clientes constituídos junto das instituições financeiras legais e domiciliadas em Angola, quando estas por indisponibilidade de depósitos declarada e confirmada pelo BNA não consegue restituir os recursos dos seus clientes. O limite de garantia previsto pelo FGD é de AOA 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil Kwanzas) por depositante, desde que não se verifique qualquer situação de exclusão nos termos do diploma.

Nos termos do regulamento do FGD, estão excluídos da garantia de reembolso os depósitos de que sejam titulares os membros dos órgãos de administração e fiscalização, as pessoas ou entidades que tenham exercido estas mesmas funções na instituição financeira bancária, acionistas que nela detenham participação, directa ou indirecta, não inferior a 10% do respectivo capital social. Os depósitos de que sejam titulares os cônjuges e parentes em 1º grau dos depositantes referidos anteriormente também estão excluídos da garantia de reembolso. Depósitos penhorados ou entregues como garantia de financiamentos ou outras situações que o FGD vier apurar, relacionadas directamente com a falência da instituição financeira.

Para informações complementares deve ser consultado o endereço [www.bancoeconomico.ao](http://www.bancoeconomico.ao).

## C. Prazo das condições da FTI

Estas condições são válidas na presente data.

### DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do Depósito a Prazo – RENDIMENTO IMEDIATO – NOVOS RECURSOS. Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreendo os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_